

CARTA SELEÇÃO N° 15 / 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Seleção e Contratação de pessoal para os cargos de **Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Recepcionista e Terapia Ocupacional**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e **Anexo 1**.

1. OBJETO

1.1 O Processo de Seleção, a que se refere a presente Carta, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 - Salas 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações das funções contidas no Anexo 1 desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, junto ao **CAMPS - Centro de Atenção Multiprofissional em Saúde no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular e entrevista. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;

b) preencher o Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

c) fazer upload dos documentos comprobatórios através do link Envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Os arquivos deverão estar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

d) pagar a taxa de inscrição ou requerer sua isenção, nos termos descritos nesta carta de seleção.

2.1.1 O prazo para inscrição será das 14h00 do dia 19/10/2023 às 17h00 do dia 27/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

2.1.3 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

2.1.4 As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.1.5 No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular para o mesmo cargo, preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

2.1.6 Em decorrência da personalidade jurídica do Instituto e visando arcar com os custos deste processo seletivo simplificado, para participação no presente processo o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.1.7 O candidato não poderá fazer a inscrição para mais de um cargo neste edital.

2.2 Será deferido o benefício de isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal 13.656, 30 de abril 2018;

2.2.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **14h00 do dia 19/10/2023 até as 23h59min do dia 20/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

2.2.2 CadÚnico:

2.2.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.2.3 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.4 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato ou desatualizado;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.2.1 desta Carta;
- e) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

2.2.5 O (in)deferimento aos pedidos de isenção será publicado no link www.avalia.org.br e www.avantesocial.org.br até o dia **23/10/2023**.

2.2.6 O candidato que tiver sua isenção negada deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até o dia **27/10/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.

2.2.6.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos nesta carta, estará automaticamente excluído do certame.

2.2.7 A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.3 O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo, devendo ser observados os demais procedimentos previstos nesta carta de seleção e seus anexos.

2.3.1 Para pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão e efetuar o pagamento, integralmente, até o dia 27/10/2023.

2.3.1.1 A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período determinado nesta carta de seleção.

2.3.1.2 A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até o dia **27/10/2023**, somente será possível se o candidato concluir a inscrição.

2.3.2 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação ao Instituto, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor, ressalvados os casos de isenção deferidos.

2.3.3 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida nesta carta de seleção.

2.3.4 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista nesta carta de seleção.

2.3.5 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista nesta carta de seleção, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.3.6 O boleto bancário quitado será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato neste processo. Para esse fim, o boleto deverá estar acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

2.3.7 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no anexo 5 desta carta. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo processo.

2.4 Será destinado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros, assim entendidos os pretos e pardos, consoante terminologia adotada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

2.4.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.2 Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se pessoa preto ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no Anexo 5, conforme modelo disponível no Anexo 6 desta Carta.

2.4.3 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

2.4.4 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5 Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos PCDs (Pessoas com Deficiência), nos termos da Lei Federal.

2.5.1 Para concorrer a reserva de vaga PCD o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) fazer upload do laudo médico através do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no Anexo 5.

b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

2.6 Ao anexar o documento indicado no subitem 2.4.2 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de não concorrer a reserva da vaga.

2.6.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

2.6.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento indicado no subitem 2.4.2, desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas.

2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo na reserva de vagas,

após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9 Na falta de candidatos para as vagas destinadas para PCD's (Pessoas com Deficiência), essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.10 É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional e o upload dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato do processo.

3.2 Serão validados os cursos de Pós-Graduação, conforme previsto no Anexo 2, obedecendo a contagem de 2 (dois) pontos por cada pós-graduação, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.

3.3 A comprovação da experiência profissional, conforme previsto Anexo 2, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

3.3.1 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

3.3.2 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

3.3.3 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado;

assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

3.3.4 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.

3.3.5 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

3.4 A certidão/declaração mencionada nos subitens acima, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

3.5 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

3.6 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta carta seleção;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição.

3.7 Quanto ao resultado da Análise Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no período disposto no Anexo 5 desta Carta Seleção.

4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos desta Carta.

4.1.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 01 (um) ponto, para não ser eliminado do processo.

4.2 Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos, em ordem decrescente de nota final.

4.3 No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem, se houver: 1) Especialização (Pós-graduação); 2) Experiência.

4.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

4.4 Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatas correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.

4.5 Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.

4.6 A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br e no www.avantesocial.org.br, até a data prevista no Anexo 5.

4.7 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.

4.7.1 A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, através de link oportunamente disponibilizado, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.

4.8 As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).

4.9 O Avante Social se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.

4.10 Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.

4.11 A entrega de documentos para a admissão deverá ser realizada por meio de link próprio enviado oportunamente para o candidato no contato informado no ato da inscrição. O não envio ou envio fora do prazo da documentação, acarretará a eliminação do candidato.

4.12 O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

4.13 São documentos necessários à contratação: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Documentos de identidade; CPF; PIS, Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado, Declaração de Inacumulabilidade.

4.14 Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.

4.15 Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.

4.16 A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo

seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.

4.17 O processo seletivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.

5.2 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes as fases do processo seletivo nos sites www.avantesocial.org.br e www.avaliao.org.br

5.3 O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.

5.4 O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

5.5 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.6 Em se constatando fraude quanto à autodeclaração para obtenção dos benefícios decorrentes das políticas de ação afirmativa previstas neste instrumento convocatório, o candidato responsável será desclassificado do certame ou, caso a fraude seja verificada após efetivada a contratação, será demitido, rescindindo-se o contrato correspondente.

5.7 Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.

5.8 É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores da Instituição cujo término do vínculo empregatício, tem se dado no prazo de 90 (noventa) dias, considerando a possível data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.

5.9 Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.

5.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, "caput"), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.

5.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

5.12 Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 19 de outubro de 2023.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BRUTO E LOCAL DE TRABALHO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
EDUCADOR FÍSICO	35 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,85
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	02 (duas) vagas para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,95
FONOAUDIOLOGO	35 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,85
NUTRICIONISTA	35 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,85
PSICÓLOGO	35 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,85
RECEPCIONISTA	40 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 2.353,65
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 6.837,85

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01 - EDUCADOR FÍSICO

- * Coordenar, desenvolver e orientar, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais;
- * Ensinar técnicas desportivas;
- * Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- * Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- * Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- * Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

02 – FISIOTERAPEUTA

- * Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes;
- * Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- * Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
- * Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- * Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
- * Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas da saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

03 – FONOAUDIÓLOGO

- * Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- * Avaliar pacientes e clientes;
- * Realizar diagnóstico fonoaudiológico;
- * Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- * Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- * Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas da saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

04 – NUTRICIONISTA

- * Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- * Atuar conforme as medidas de segurança e higiene do trabalho;
- * Criar e participar de programas de educação nutricional;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

05 – PSICÓLOGO

- * Realizar atendimento individual/ grupo aos pacientes e familiares aplicando as técnicas inerentes à profissão;
- * Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- * Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura;
- * Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- * Fazer psicodiagnósticos;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

06 – RECEPCIONISTA

- * Recepcionar e prestar serviços de apoio e informações as pessoas;
- * Realizar preenchimento de ficha;
- * Realizar atendimento telefônico e fornecer informações;
- * Marcar entrevistas, agendamentos ou consultas;
- * Receber clientes e visitantes, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou a pessoa procurada;
- * Cuidar da organização do ambiente de trabalho;
- * Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano;
- * Realizar demandas administrativas;

- * Cumprir as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

- * Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de Terapia Ocupacional, Ortóptica e Psicomotricista;
- * Atender individualmente e em grupo os pacientes, aplicando as técnicas inerentes à profissão;
- * Analisar condições dos pacientes;
- * Realizar diagnósticos;
- * Supervisionar as oficinas terapêuticas;
- * Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- * Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- * Participar do matriciamento em equipe e intersetorial, contribuindo para melhoria dos processos e intervenções com paciente, familiares, comunidade e rede de serviços;
- * Cumprir as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO)
EDUCADOR FÍSICO	Possuir Ensino Superior completo em Educação Física em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado. Acrescenta-se 03 (três) pontos ao final da pontuação se a experiência for na área da Saúde.	
FISIOTERAPEUTA	Possuir Ensino Superior completo em Fisioterapia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado.	02 (dois) pontos para Pós-graduação completa na área da Fisioterapia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.
FONOAUDIOLOGO	Possuir Ensino Superior completo em Fonoaudiologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado.	02 (dois) pontos para Pós-graduação completa na área da Fonoaudiologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.
NUTRICIONISTA	Possuir Ensino Superior completo em Nutrição em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado. Acrescenta-se 03(três) pontos ao final da pontuação se a experiência for na área da Saúde.	02 (dois) pontos para Pós-graduação completa na área da Nutrição em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.

PSICÓLOGO	<p>Possuir Ensino Superior completo em Psicologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar em Psicólogo Clínico, Psicólogo da Saúde e Psicólogo Hospitalar.</p>	<p>02 (dois) pontos para Pós-graduação completa na área da Psicologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>
RECEPCIONISTA	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir curso concluído em Pacote Office com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar em Recepção e/ou Secretariado e/ou Atendimento ao Público em geral.</p>	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe regular e ativo no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado.</p> <p>Acrescenta-se 03(três) pontos ao final da pontuação se a experiência for na área da Saúde.</p>	

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3 - ENTREVISTA

CARGOS	RAZÃO MÁXIMA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA
EDUCADOR FÍSICO	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
FISIOTERAPEUTA	10 (DEZ) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
FONOAUDIOLOGO	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NUTRICIONISTA	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PSICÓLOGO	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
RECEPCIONISTA	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05 (CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	2
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	2
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

Observação N°01: Para todos os cargos a análise de currículos e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos.

Observação N°02: A nota de corte para a fase de entrevista será de 50%.

Observação N°03: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	19/10/2023
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	19/10 e 20/10/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/10/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/10 e 25/10/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	26/10/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição e preenchimento do formulário de avaliação curricular – Até 17h	19/10 e 27/10/2023
Período para upload dos documentos comprobatórios da avaliação curricular	19/10 e 27/10/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/10 e 27/10/2023
Período para upload do laudo médico PCD e Termo de Autodeclaração Ético-Racial	19/10 e 27/10/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	31/10/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	01/11 e 03/11/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	07/11/2023
DA ENTREVISTA	DATA
Convocação dos candidatos para entrevista	07/11/2023
Realização da entrevista	08/11/2023 09/11/2023 10/11/2023 13/11/2023 14/11/2023
DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, ENTREVISTA E RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular e entrevista	20/11/2023
Período para recurso contra o resultado da avaliação curricular e entrevista	21/11 e 22/11/2023
Divulgação do resultado da avaliação curricular e entrevista pós-recurso e homologação do resultado final	27/11/2023
DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITO	DATA
Convocação dos candidatos para envio da documentação comprobatória do requisito	27/11/2023
Prazo para envio da documentação comprobatória do requisito	27/11 a 30/11/2023
Resultado da análise da documentação comprobatória do requisito	05/12/2023

ANEXO 6 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTINO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTINO-RACIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº _____ do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2023

Assinatura do(a) declarante

Belo Horizonte(MG), 19 de outubro de 2023.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL